



ESTADO DO ACRE
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-082
- <http://depasa.acre.gov.br/>

ANÁLISE Nº 8/2026/SANEACRE - DIVST

PROCESSO Nº 0040.006123.00036/2025-09

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DIVISÃO DE LICITAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento trata-se de análise e emissão de parecer técnico referente às propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 117/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários diversos e eletrodomésticos e equipamentos para atender as necessidades do SANEACRE e de suas unidades localizadas no interior do Estado.

1.2. A presente análise tem por finalidade verificar as conformidades técnicas das propostas apresentadas pelos licitantes, confrontando-as com as especificações constantes no Termo de Referência, observando-se os critérios e objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da isonomia, vinculação ao edital, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. RELATÓRIO

2.1. Constatou-se que alguns itens não apresentam conformidades técnicas objetivas entre as especificações ofertadas, e aquelas exigidas no Termo de Referência, não sendo passíveis de saneamento por diligência. Nessas situações, as propostas deverão ser desclassificadas, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021. 2.3. Foram objeto da presente análise técnica as propostas apresentadas pelas empresas: **DRYWALL PRO - FORROS DIVISORIAS E ESCRITÓRIO, LEGALMART SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA E LUIZ FERNANDO SILVA** referentes aos itens constantes do Termo de Referência supracitado, conforme detalhamento a seguir:

I - **DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIAS E ESCRITÓRIO – ITEM 14 Cadeira Ergonômica Giratória** – O licitante em sua proposta indicou marca/modelo (Blume/BLM312) com informações do produto no qual foi possível fazer uma consulta ao site do fabricante, (<https://blumeimport.com/produtos/anima/office/anm312-presidente>), e assim fazer uma análise precisa do produto, verificado que os modelos BLM 312 e ANM 312 são equivalentes e apresentam as mesmas especificações técnicas, conforme declaração emitida pelo licitante. Baseado na análise dessa documentação foi possível concluir que o produto atende as especificações constantes no Termo de Referência. Foi verificado também que o produto ofertado atende as exigências da NR 17. Diante do exposto podemos concluir que as especificações do produto apresentado atendem as especificações do Termo de Referência. **Parecer: Atende.**

II - **LEGAL MART – SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - Item 15 Cadeira Corporativa Giratória** - O licitante apresentou sua proposta juntamente com um prospecto contendo as informações do produto ofertado, consta na sua proposta a indicação da marca/modelo (Python Fly Rija/B07). Há divergência quanto a cor do produto apresentado no prospecto apresenta a cor cinza e no Termo de Referência exige a cor bege, não foi apresentado também documentação que comprove que o produto atende aos requisitos da NR 17. Como também não foi encontrado um site oficial do fabricante que pudéssemos encontrar essa informação. **Parecer: Não Atende**

III - **MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA Item 05 Frigobar** – O licitante apresentou a proposta contendo as informações de marca e modelo (Eletrolux/ EM90) mediante essas informações foi possível consultar demais informações no site oficial do fabricante (<https://loja.eletrolux.com.br/frigobar-eletrolux-90l-efficient-com-controle-de-temperatura-cor-branca-em90-p>) e assim pudemos analisar e concluir que o produto apresentando atende as especificações do Termo de Referência. **Parecer: Atende**

IV - **LUIZ FERNANDO SILVA Item 13 Micro-Ondas** - O licitante apresentou a proposta

contendo as informações de marca e modelo (Philco/PMO023B) e a ficha técnica do produto, mediante análise dessa documentação foi possível analisar e concluir que o produto apresentando atende as especificações do Termo de Referência. **Parecer: Atende**

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante da análise técnica realizada, do item 14 Cadeira Ergonômica Giratória – licitante DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIAS E ESCRITÓRIO, cujas análise constatou que o produto ofertado atende as especificações do Termo de Referência, principalmente no que se refere ao atendimento as exigências da Norma Regulamentadora 17 (NR 17), cuja a exigências da NR 17 visa exclusivamente oferecer equipamentos de boa qualidade capaz de atender as necessidades ergonômicas requeridas para as longas horas laborativas ao qual o servidor está exposto, resultando na preservação da saúde, conforto, segurança e bem estar do usuário. Diante do exposto conclui-se que o produto ofertado ATENDE as especificações do Termo de Referência devendo prosseguir para as próximas fases do processo. Já o item 15 Cadeira Corporativa Giratória - licitante LEGAL MART – SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, quanto a análise do produto ofertado concluímos que o referido produto não atende as especificações do Termo de Referência, pois há divergência quanto a cor e principalmente ao atendimento as exigências das especificações da Norma Regulamentara 17 (NR 17), pois não foi encontrado e nem apresentado nenhum documento que o produto ofertado atenda as especificações da referida Norma. Vale destacar que o atendimento a norma Regulamentadora 17 (NR17) tem a finalidade de normatizar o produto aos padrões ergonômicos contantes na referida Norma, de forma a garantir moveis de boa qualidade que ofereçam segurança e sobretudo conforto aos usuários nas longas horas de atividade laborativas, atendendo assim, a legislação quanto a saúde e segurança do trabalho, por parte do empregador, logo o item deverá ser desclassificado.

3.2. Quanto ao item 05 Frigobar - licitante MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA o produto ofertado atende as especificações do Termo de Referência, portando deverá seguir para próximas fases do processo. O item 13 Micro ondas - Licitante LUIZ FERNANDO SILVA, as informações apresentadas pelo licitante foram analisadas e concluímos que o produto atende as especificações do Termo de Referência, neste sentido concluímos que o produto atende as especificações do Edital, devendo também seguir para as próximas fases do processo.

3.3. Sendo assim, esta unidade técnica solicita a celeridade da **homologação** dos demais itens cujas propostas atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, permanecendo o item pendente condicionado à análise da documentação solicitada em diligência.

Alcimar do Carmo de Andrade

Chefe da Divisão de Segurança no Trabalho - DIVST

Portaria nº 030/2024



Documento assinado eletronicamente por **ALCIMAR DO CARMO DE ANDRADE, Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 18/08/2026, às 11:41, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022409302** e o código CRC **3618B34C**.